



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

MOÇÃO DE APELO N.º 028/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

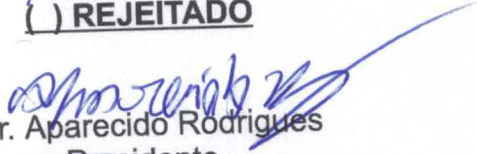
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 08/07/2024

12ª Sessão Ordinária

☒ APROVADO

☐ REJEITADO


Ver. Aparecido Rodrigues
Presidente


Ver. Vanderlei Cândido de
Almeida
Vice Presidente


Ver. Clóvis Coldibeli
Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (UNIÃO), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada a referida **MOÇÃO DE APELO AO SENADO FEDERAL, NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENADOR RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO, PARA QUE APROVEM O PROJETO DE LEI N.º 2.687/22, QUE CLASSIFICA O DIABETES MELLITUS TIPO 1 (AUTOIMUNE) COMO DEFICIÊNCIA PARA EFEITOS LEGAIS, DE AUTORIA DA EXMA. SRA. DEPUTADA FLÁVIA CARREIRO ALBUQUERQUE MORAIS.**

A presente Moção tem por objetivo apelar aos nobres senadores para que aprovem o importante projeto de lei que visa classificar o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) como deficiência, para todos os efeitos legais.

O DM1 é uma doença autoimune em que ocorre a destruição das células beta do pâncreas, responsáveis pela produção de insulina, hormônio necessário para controle da glicose no sangue. Com o diagnóstico, o paciente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

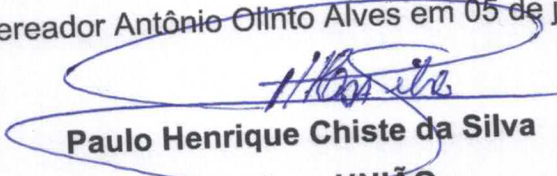
passa a depender do uso de insulina injetável por toda a vida, tendo que aplicar múltiplas injeções diárias.

O país não conta com uma política pública estruturada para o paciente com DM1, tanto que menos de 25% dos pacientes apresentam controle adequado da doença, dado que se reflete no elevado grau de complicações associadas, tais como, perda da visão, doenças renais crônicas, amputações, cardiopatias, além de transtornos alimentares e quadros depressivos.

Diante desse cenário, é importante que a presente propositura venha a ser aprovada, dada a importância do tema, razão pela qual, apelamos ao Senado que as Comissões emitam pareceres favoráveis e votem favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei 2.687/22.

Uma vez aprovada a presente Moção, requer o encaminhamento para ciência ao Instituto Diabetes Brasil que trava uma mobilização nacional sobre assunto, bem como ao Sr. Presidente do Senado Federal e Deputada autora do projeto, acima nominados.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 05 de julho de 2024.


Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador - UNIÃO

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO****CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 028/2024**

MOÇÃO DE APELO N.º 028/2024
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 08/07/2024 12ª Sessão Ordinária	
☒ APROVADO	
☐ REJEITADO	
Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente	Ver. Clóvis Coldibeli Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (UNIÃO), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada a referida **MOÇÃO DE APELO AO SENADO FEDERAL, NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENADOR RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO, PARA QUE APROVEM O PROJETO DE LEI N.º 2.687/22, QUE CLASSIFICA O DIABETES MELLITUS TIPO 1 (AUTOIMUNE) COMO DEFICIÊNCIA PARA EFEITOS LEGAIS, DE AUTORIA DA EXMA. SRA. DEPUTADA FLÁVIA CARREIRO ALBUQUERQUE MORAIS.**

A presente Moção tem por objetivo apelar aos nobres senadores para que aprovem o importante projeto de lei que visa classificar o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) como deficiência, para todos os efeitos legais.

O DM1 é uma doença autoimune em que ocorre a destruição das células beta do pâncreas, responsáveis pela produção de insulina, hormônio necessário para controle da glicose no sangue. Com o diagnóstico, o paciente passa a depender do uso de insulina injetável por toda a vida, tendo que aplicar múltiplas injeções diárias.

O país não conta com uma política pública estruturada para o paciente com DM1, tanto que menos de 25% dos pacientes apresentam controle adequado da doença, dado que se reflete no elevado grau de complicações associadas, tais como, perda da visão, doenças renais crônicas, amputações, cardiopatias, além de transtornos alimentares e quadros depressivos.

Diante desse cenário, é importante que a presente propositura venha a ser aprovada, dada a importância do tema, razão pela qual, apelamos ao Senado que as Comissões emitam pareceres favoráveis e votem favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei 2.687/22.

Uma vez aprovada a presente Moção, requer o encaminhamento para ciência ao Instituto Diabetes Brasil que trava uma mobilização nacional sobre assunto, bem como ao Sr. Presidente do Senado Federal e Deputada autora do projeto, acima nominados.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 05 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador - UNIÃO

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:71B767A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/07/2024. Edição 3807
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>